

Florianópolis, 14 de novembro de 2025.

Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/708/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JULIO CESAR GARCIA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Assunto: **Ofício GP/DL/1992/2025 – encaminha cópia do parecer, exarado pela Comissão de Finanças e Tributação do Poder Legislativo Estadual, ao Projeto de Lei n. 0720/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026 e estabelece outras providências”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, confirmo o recebimento do Ofício GP/DL/1992/2025, encaminhado por correio eletrônico a esta Corte de Contas em 3 de novembro de 2025, o qual encaminha cópia do parecer, exarado pela Comissão de Finanças e Tributação desse Poder Legislativo Estadual, ao Projeto de Lei n. 0720/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026 e estabelece outras providências”, a fim de obter manifestação deste Tribunal sobre a matéria legislativa em exame.

Em atenção, o expediente foi encaminhado à Diretoria-Geral de Administração (DGAD), deste Tribunal, que se manifestou, nos termos do Despacho DGAD 0780949 e da Informação DAF/CPOG n. 310/2025, que seguem anexos.

Atenciosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal, Presidente**, em 14/11/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0795551** e o código CRC **D31B37DB**.

DESPACHO DGAD Nº 3535/2025

Encaminho ao Gabinete da Presidência, em atendimento ao Despacho 0780949, a informação solicitada, ressaltando a sugestão de inclusão, no Projeto de Lei nº 720/2025, de dispositivo que permita a abertura de créditos suplementares, mediante indicação de anulação de dotações orçamentárias, diretamente pelos respectivos Poderes e órgãos, observadas as normas constitucionais e os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário.

Thais Schmitz Serpa
Diretora-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **THAIS SCHMITZ SERPA, Diretor(a) Geral**, em 12/11/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0791495** e o código CRC **05058555**.

INFORMAÇÃO DAF/CPOG Nº 310/2025

Florianópolis/SC, 11 de novembro de 2025.

Assunto: Diligência ao PL./720/2025.

Prezada Diretora-Geral,

Em atenção a Diligência ao PL./720/2025 encaminhada pela Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, através do Ofício GP/DL/1992/2025, de 03/11/2025, para, em decorrência do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação deste Poder, ao Projeto de Lei nº 720/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026 e estabelece outras providências”, este Tribunal de Contas se manifesta, observando-se o prazo de até 14 de novembro de 2025, quanto à matéria legislativa em exame, que o Projeto foi elaborado:

Quanto à matéria legislativa em exame, considerando que a proposta orçamentária apresentada pelo Poder Executivo, Projeto de Lei nº 720/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026 e estabelece outras providências”, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, foi elaborada:

- conforme a proposta orçamentária encaminhada pelo TCE/SC à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), órgão central responsável pela condução do processo de revisão do Plano Plurianual - PPA 2024-2027 e da Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;
- em cumprimento ao que dispõe o artigo 120 da Constituição do Estado;
- em consonância com as normas e com os princípios constitucionais que disciplinam o orçamento público, com a Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- em observância aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- de acordo com a Lei nº 19.401 de 2025 (LDO 2026), que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e estabelece outras providências”; e
- em compatibilidade com a proposta de Lei conforme o PL nº 718/2025, que “Altera a Programação Físico-Financeiro do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024”.

Em oportuno, considerando a autonomia administrativa, financeira e orçamentária assegurada aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e tendo em vista o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, bem como o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, propõe-se a inclusão, no Projeto de Lei nº 720/2025, de dispositivo que permita a abertura de créditos suplementares, mediante indicação de anulação de dotações orçamentárias, diretamente pelos respectivos Poderes e órgãos, observadas as normas constitucionais e os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento Orçamentário. A medida visa conferir maior celeridade e eficiência à execução orçamentária, assegurando a plena autonomia dos Poderes e órgãos constitucionais.

São estas a considerações que submeto a vossa deliberação.

Respeitosamente,

André Diniz dos Santos
Coordenador da CPOG

De acordo,

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor da DAF



Documento assinado eletronicamente por **André Diniz dos Santos, Coordenador (a)**, em 11/11/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAUL FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA, Diretor(a)**, em 11/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0791234** e o código CRC **CE86E5B9**.

